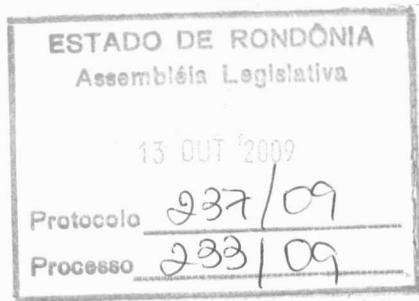


Recebido. Autue-se  
e inclua em pauta.  
Em 13/10/2009

1º Secretário

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO



PROJETO DE LEI

Nº 674/09



AUTOR DEPUTADO MIGUEL SENA - PV

“Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores Rurais e Amigos do Distrito de São Carlos – AMORASC, com sede no Distrito de São Carlos no município de Porto Velho no Estado de Rondônia.”

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores Rurais e Amigos do Distrito de São Carlos – AMORASC, com sede no Distrito de São Carlos no município de Porto Velho no Estado de Rondônia.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, 21 de setembro de 2009.

*[Large handwritten signature of Deputado Estadual Miguel Sena]*  
**Deputado Estadual Miguel Sena**  
1º vice Presidente

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES			
PROTOCOLO			Nº _____
		PROJETO DE LEI	
AUTOR DEPUTADO MIGUEL SENA - PV			

### JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados.

A Associação dos Moradores Rurais e Amigos do Distrito de São Carlos – AMORASC, é uma entidade civil sem fins lucrativos, de caráter social, recreativo e cultural, tem por objetivo prestar qualquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades neste Distrito, incentivar o espírito associativo e intercâmbios com entidades e afins, analisar as carências da comunidade, desenvolver trabalhos visando a promover atividades econômicas, educativas e sociais da comunidade, visando o extrativismo e produtividade econômica. Defendendo os interesses dos moradores deste Distrito orientando-os para o trabalho comunitário e dos serviços de infra estrutura social disponíveis neste Distrito. Por se tratar de uma entidade que vem prestando relevantes serviços a comunidade daquele Distrito e também preencher todos os requisitos legais, é que contamos com apoio dos nobres pares para sua aprovação.



**Deputado Estadual Miguel Sena**  
1º vice Presidente